

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº
002/2017-TJAP**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A COOPERAÇÃO
ACADÊMICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO
RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/FACULDADE
BRASIL NORTE - FABRAN, PARA ESTÁGIO NO TJAP
AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, com sede a Rua General Rondon, 1295, bairro Central, endereço eletrônico: www.tjap.jus.br, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado TJAP, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CAREOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, RG nº 041855-SSP/AP - 2^a via e CPF nº 210.605.172-72, e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/FACULDADE BRASIL NORTE, CPNJ nº 06.099.229/0018-50 com sede na Av. José Tupinambá, n.1.202, Laguinho, Macapá-AP, fone: 3223-5552, doravante denominado FABRAN neste ato representado por sua Diretora Geral, Profº. MARIA GORETE DUARTE DE MORAIS, RG. Nº 467.227/SSP-AP e do CPF nº 221.932.512-15, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Resolução nº 1094/2016-TJAP-GP;
- Processo Administrativo nº 4289/2016-SG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA entre o TJAP e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/FACULDADE BRASIL NORTE - FABRAN, visando proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado remunerado e não obrigatório, sem vínculo empregatício, nos órgãos do TJAP, aos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação no âmbito da Instituição de Ensino Cooperada, possibilitando a complementação de ensino e







aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTINGENTE:

O **TJAP** disporá de 174 (cento e setenta e quatro) **vagas**, para os Cursos Superiores constante na Resolução nº **T094/2016-TJAP-GP**, publicado no DJE nº 202/2016 de 04/11/16, reservado o percentual de 10% das vagas oferecidas para alunos portadores de deficiência.

As vagas referidas no item anterior serão disponibilizadas e preenchidas de acordo com o cronograma apresentado pelo Departamento de Gestão de Pessoas do **TJAP**, sempre obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos realizados pela Escola Judicial - **EJAP**; salvo se não houver candidato aprovado para a vaga disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO:

- 3.1. A realização do estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.2. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do **TJAP**, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação universitária, observadas as peculiaridades de cada curso;
- 3.3. O encaminhamento do estagiário aprovado no Processo Seletivo realizado pelo **TJAP/EJAP** será feito pela **FABRAN**, através da coordenação dos cursos, obedecido o critério do estágio curricular compatível com a natureza das atividades a serem exercidas;
- 3.4. O recrutamento e a seleção dos estudantes serão efetuados por meio de Processo Seletivo, onde as vagas disponibilizadas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados e dentro do prazo de validade do certame;
- 3.5. Os acadêmicos deverão estar regularmente matriculados nos cursos da **FABRAN**, respeitando as Instruções Normativas vigentes;
- 3.6. O estagiário receberá do Tribunal de Justiça durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio e auxílio transporte;
- 3.6.1. Não será devido o auxílio financeiro a estagiário servidor público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.7. O Estagiário terá direito ao seguro de vida previsto na Lei 11.788/2008, custeado pelo **TJAP**, durante toda a realização do estágio;
- 3.8. A lotação de cada estagiário será determinada por ato do Diretor (a) do Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3.9. O estágio será realizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e nos órgãos de primeiro grau das Comarcas de Macapá e Santana, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com formação universitária, pertinente a sua área de estudo;

- 3.10. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por mais 12 (doze) meses;
- 3.11. A carga horária será de 25 h (vinte e cinco horas) semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, em horário de expediente do TJAP, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados, sem prejuízo das atividades discentes.
- 3.12. Caso o estagiário seja empregado, a carga horária diária será adaptada em compatibilidade com seu horário de trabalho, desde que sejam cumpridas 05 (cinco) horas diárias;
- 3.13. As vagas serão supridas de acordo com a disponibilidade e conveniência do TJAP;
- 3.14. O acadêmico selecionado/aprovado para o estágio deverá apresentar os documentos solicitados pelo TJAP;
- 3.15. Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto no TJAP com a apresentação de toda a documentação exigida;
- 3.16. O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso;
- 3.17. Os estágios serão supervisionados pelo Chefe imediato do Setor, devendo emitir relatório semestral, para análise e acompanhamento pelo Departamento de Gestão de Pessoas e posteriormente ser encaminhado à Instituição de Ensino Superior;
- 3.18. Havendo alterações na criação de novas vagas, através de Instrução Normativa, o Departamento de Gestão de Pessoas, deverá comunicar o Departamento de Contratos e Convênios para o acompanhamento e demais providências necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 4.1. A formalização do estágio efetuar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Compromisso**, onde o estagiário obrigar-se-á cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pelo TJAP através de **Instrução Normativa**.
- 4.2. No Termo de Compromisso deverá constar obrigatoriamente:
- 4.2.1. Identificação do estagiário;
 - 4.2.2. Carga horária;
 - 4.2.3. Duração do estágio;
 - 4.2.4. Direitos e deveres do estagiário;
 - 4.2.5. Infrações disciplinares e responsabilidades;
 - 4.2.6. Condições de desligamento do estagiário;
 - 4.2.7. Assinatura do estagiário;
 - 4.2.8. Homologação por Delegação pela Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio, o qual poderá ser reajustado a critério da Administração, bem como, auxílio transporte.

5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a análise da frequência do estagiário, pelo Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Haverá rescisão automática deste Instrumento na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução ou, ainda, mediante simples notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Instrumento não prejudicará os estagiários já iniciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

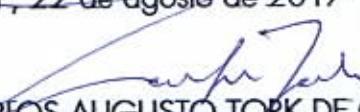
As partes compromissadas praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

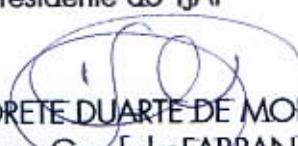
CLÁUSULA NONA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

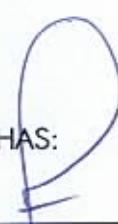
E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) via e na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato deste no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguardar dos rigores da lei.

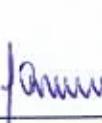
Macapá/AP, 22 de agosto de 2017


Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente do TJAP


MARIA GORETE DUARTE DE MORAIS
Diretora Geral da FABRAN

TESTEMUNHAS:

1) 
Marilda Auzier
Diretora do DCC/TJAP

2) 
Rosilene Campos de Souza
Diretora do DEGESP/TJAP

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº 002/2017-TJAP

II - PARTES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
-ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -
ASSUPERO/FACULDADE BRASIL NORTE - FABRAN

III - OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA entre o TJAP e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/FACULDADE BRASIL NORTE - FABRAN, visando proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado remunerado e não obrigatório, sem vínculo empregatício, nos órgãos do TJAP, aos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação no âmbito da Instituição de Ensino Cooperada, possibilitando a complementação de ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

IV - DA REMUNERAÇÃO

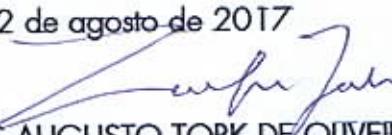
Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio, o qual poderá ser reajustado a critério da Administração, bem como, auxílio transporte.

V - VIGÊNCIA :

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

VI - FUNDAMENTO [LEGAL]: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Resolução nº 1094/2016-TJAP-GP; Processo Administrativo nº 004289/2016-SG.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2017


Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente do TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

III - OBJETO DA CESSÃO:

Cessão de Uso à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, de 01 (um) imóvel pertencente ao TJAP, situado na Av. Costa e Silva, s/nº, Centro, Município de Ferreira Gomes, com o objetivo de funcionamento das Secretarias de Ação Social e de Saúde.

IV - OBJETO DO ADITIVO:

O presente Instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 004/2013-TJAP, por 12 (doze) meses, contados de 06/09/2017 a 05/09/2018.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Processo Administrativo nº 006472/2011-DG.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2017

Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente do TJAP

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA Nº 002/2017-TJAP

II - PARTES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

-ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/FACULDADE BRASIL NORTE - FABRAN

III - OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a COOPERAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA entre o TJAP e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO/FACULDADE BRASIL NORTE - FABRAN, visando proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado remunerado e não obrigatório, sem vínculo empregatício, nos órgãos do TJAP, aos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação no âmbito da Instituição de Ensino Cooperada, possibilitando a complementação de ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

IV - DA REMUNERAÇÃO:

Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio, o qual poderá ser reajustado a critério da Administração, bem como, auxílio transporte.

V - VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

VI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Resolução nº 1094/2016-TJAP-GP; Processo Administrativo nº 004289/2016-SG.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2017

Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Presidente do TJAP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA N° 51979/2017-GP